



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI Nº 416/2005.

“EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO URBANO DA CIDADE DE COTRIGUAÇU DA ZONA HABITACIONAL ZHC-01-PARTE 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas faculdades legais e com fundamento no art. 164 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO Visando a adequação e ordenação territorial, a urbanização e a organização da Cidade de Cotriguaçu, fica aprovado o Projeto Executivo Urbano que regulariza a ZONA HABITACIONAL ZHC-01-PARTE 1.

ARTIGO SEGUNDO A ZONA HABITACIONAL ZHC-01-PARTE 1 constitui-se em uma área de 138.486,76 m², distribuídos desta forma: Área de Lotes (total) 85.444,78 m²; Área Verde (total) 7.882,88 m²; e, Área de Ruas e Avenidas (total) 45.159,10.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Zona Habitacional ZHC-01-Parte 1 constitui-se ainda de 43.465,88 que já foram devidamente registradas por desmembramento no Cartório do Sexto Ofício de Cuiabá assim distribuídas: R-01-73.690 com 30.400,00 m²; R-01-73.689 com 3.965,88 m²; R-01-73.688 com 7.000,00 m², e R-01-73.687 com 2.100,00 m².

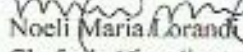
ARTIGO TERCEIRO O Projeto Executivo, Memorial descritivo e Mapa fazem parte integrante e anexa a esta Lei.

ARTIGO QUARTO Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 12 dias do mês de setembro de 2005.

Damião Carlos de Lima
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente